

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, através de sua Secretária Municipal, Sra. **LÍVIA ROCHA BARBOSA BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 333.656.828-56.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.056.933/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 195, Pedreira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **JORGE BELLIX DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 049.013.788-13.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº 2026/PTO002902**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria do Termo de Colaboração nº 007/2022.
- 1.2. A parceria passará a vigorar no período de **01/07/2026 a 30/06/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSOS FINANCEIRO

2.1. O valor global previsto no ajuste é de **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Normatizada a prorrogação no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, assim vejamos:

“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).

3.2. Nessa senda, o Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações/prorrogações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 30 de junho de 2.026.

Paulo Alberto Finamore

Prefeito Municipal

Lívia Rocha Barbosa Barreto

Secretária Municipal de Gestão Ambiental

Gestora da Parceria

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE BELLIX DE CAMPOS
Data: 30/06/2026 16:01:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Bellix de Campos

Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

